



**CIP**  
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## FLASH INFO COVID-19 - Nº 74

29 de maio de 2020

### Conselho de Ministros de 29 de maio de 2020 – Plano de Desconfinamento

O [Conselho de Ministros de 29 de maio de 2020](#) aprovou a resolução que prorroga a declaração de **situação de calamidade até às 23:59 do próximo dia 14 de junho**.

Sem prejuízo da gradualidade do levantamento das restrições **são estabelecidas**, entre outras, as **seguintes alterações**, com entrada **em vigor no dia 1 de junho**:

- **elimina-se a regra da obrigatoriedade do teletrabalho** enquanto regime de organização do trabalho, **mantendo-se exclusivamente nas seguintes situações**:
  - trabalhador que mediante certificação médica, se encontre abrangido pelo regime excecional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos;
  - trabalhador com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
  - trabalhador com filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou com deficiência ou doença crónica que necessite de prestar assistência decorrente de suspensão de atividades letivas e não letivas presenciais;
  - quando os espaços físicos e a organização do trabalho não permitam o cumprimento seguro das orientações da DGS e da ACT;
- determina-se o fim da suspensão de funcionamento das lojas com área superior a 400m<sup>2</sup> ou inseridas em centros comerciais, exceto na Área Metropolitana de Lisboa em que os centros comerciais permanecem encerrados e as Câmaras Municipais avaliam o funcionamento das lojas com área superior a 400 m<sup>2</sup>;
- nos estabelecimentos de restauração e similares deixa de existir a limitação de a ocupação não exceder 50% da respetiva capacidade, caso sejam instaladas barreiras de separação entre clientes que se encontrem frente a frente e a distância entre as mesas seja de 1,5m;
- as áreas de consumo de comidas e bebidas (food-courts) dos conjuntos comerciais deixam de estar encerradas, salvo na Área Metropolitana de Lisboa;

Cofinanciado por:



- os serviços públicos mantêm o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas, **mantendo as Lojas de Cidadão da AML encerradas**;
- possibilidade de reabertura de ginásios e academias, mediante a aplicação de determinadas condições e o respeito pelas orientações definidas pela DGS para o setor;

O Conselho de Ministros **aprovou ainda novas medidas excecionais e temporárias** no âmbito da pandemia da doença Covid-19, entre as quais:

- cessação do apoio excecional à família por assistência a filhos ou outros dependentes a cargo decorrente da opção de não deixar os filhos ou outros dependentes na creche, ama, ou centros de atividades ocupacionais;

Foi **aprovado o decreto-lei** que simplifica o licenciamento industrial, de carácter excecional e temporário, aplicável às alterações de estabelecimentos industriais com vista ao fabrico de dispositivos médicos, equipamentos de proteção individual, álcool etílico e produtos biocidas desinfetantes que se destinem à prevenção do contágio do novo coronavírus.

No Site do Governo encontra-se disponível o [Plano de Desconfinamento](#).

Na Conferência de Imprensa, o 1º Ministro referiu que no próximo Conselho de Ministros do **dia 4 de junho**, estas **medidas irão ser reavaliadas**.

---

## Segurança Social

Encontra-se disponível no site da S.S. [informação](#) relativa à Medida Extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho (layoff) (*Desistência total ou parcial desta medida*).

Cofinanciado por:

